



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.217/2.010

DE 16 DE JUNHO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a parcela final da obra de cobertura da quadra poliesportiva no Bairro do Limão”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), assim discriminados:

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | 02-Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 01-Chefia do Gabinete |
| Unidade Executora | 06-Esportes |
| Função | 27-Desporto e Lazer |
| Subfunção | 812-Desporto Comunitário |
| Programa | 1000-Esporte e Lazer |
| Projeto | 1.009-Cobertura da Quadra Poliesportiva no Bairro do Limão (2007) |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51-Obras e Instalações |
| Fonte de Recurso | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Valor R\$ | 13.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, referente a última parcela do convênio n.º 347/2007.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 16 de Junho de 2.010


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-